



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Tacaimbó, 15 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/04/2026

Eduardo da Silva Pereira
Presidente

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/04/2026

Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Programa "Educa+Digital", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó/PE, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, modernizar os instrumentos de trabalho dos profissionais da educação e reafirmar o compromisso da gestão municipal com a valorização do magistério e com a melhoria da qualidade do ensino público.

A presente proposição nasce da compreensão de que investir na educação é investir no futuro do Município. E investir na educação também significa assegurar aos seus profissionais condições mais adequadas, modernas e dignas para o exercício de suas funções.

O trabalho docente, cada vez mais, exige planejamento, pesquisa, produção de conteúdos, registros pedagógicos, acompanhamento de atividades, participação em formações e utilização permanente de ferramentas tecnológicas. Nesse contexto, o notebook deixa de ser um simples equipamento e passa a representar instrumento essencial de apoio ao trabalho pedagógico.

O programa ora proposto possui relevante alcance educacional e também simbólico. Educacional, porque contribui diretamente para o aprimoramento das práticas de ensino, para a ampliação das competências digitais dos profissionais do magistério e para a incorporação de novas metodologias no cotidiano escolar. Simbólico, porque traduz, de forma concreta, o reconhecimento de que o professor e a professora merecem ser valorizados não apenas no discurso, mas também por meio de ações efetivas que impactem positivamente sua rotina profissional.

Trata-se, portanto, de uma medida de valorização dos profissionais da educação municipal, de fortalecimento da escola pública e de estímulo à construção de um ambiente educacional mais eficiente, inovador e conectado com as exigências do tempo presente.

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/04/2026
Eduardo Silva Pereira
Presidente

Ao oferecer melhores ferramentas de trabalho, o Município prestigia aqueles que estão na linha de frente da formação das novas gerações e reafirma seu compromisso com uma política educacional séria, responsável e voltada para resultados.

O projeto foi estruturado de forma a contemplar profissionais do magistério com vínculo efetivo, contratado e comissionado, desde que em efetivo exercício de funções vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino. Ao mesmo tempo, a proposta observa, com responsabilidade jurídica e administrativa, as diferenças próprias de cada vínculo funcional.

Para os servidores efetivos, prevê-se a assinatura de Termo de Cessão de Uso com Posterior Doação, em instrumento único, de modo que o equipamento permaneça inicialmente sob a propriedade do Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de transferência definitiva ao servidor ao final desse período, desde que atendidas as condições legais e regulamentares.

Para os servidores contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, o equipamento será disponibilizado em regime de comodato, sem possibilidade de incorporação definitiva ao patrimônio particular, assegurando-se a devolução do bem ao término do vínculo ou nas hipóteses legais pertinentes. Com isso, o projeto concilia valorização profissional, responsabilidade administrativa e proteção ao patrimônio público.

Além disso, a proposição estabelece deveres objetivos de guarda, conservação, uso adequado, devolução e responsabilização, assegurando que a execução do programa se dê com organização, controle e observância do interesse público. Prevê-se, ainda, que os modelos dos instrumentos e os procedimentos operacionais sejam regulamentados por decreto do Poder Executivo, o que permitirá disciplina técnica e administrativa mais adequada à implementação da política pública.

Sob o ponto de vista político-administrativo, esta iniciativa demonstra a prioridade que a atual gestão confere à educação pública municipal. Valorizar professores e professoras é valorizar a base sobre a qual se constrói o desenvolvimento social, humano e econômico do Município. Não há transformação duradoura sem educação de qualidade, e não há educação de qualidade sem investimento real nos profissionais que a constroem todos os dias, dentro e fora da sala de aula.

Assim, o presente projeto representa mais um passo no fortalecimento da rede municipal de ensino, no incentivo à modernização das práticas educacionais e no

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1257

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/04/2026
Eduardo Silva Pereira
Presidente



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

reconhecimento do papel central desempenhado pelos profissionais do magistério na formação das crianças, adolescentes e de toda a comunidade escolar de Tacaimbó.

Diante da relevância da matéria e do elevado interesse público que a envolve, contamos com o apoio das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

JOELDA LIMA DA

SILVA

PEREIRA:84930004

420

Assinado de forma digital por
JOELDA LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420

Dados: 2026.04.15 12:57:32 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

PREFEITA

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/04/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/08/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 03/04/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/04/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Institui o Programa “Educa+Digital” para modernização das práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa “Educa+Digital”, política permanente de valorização e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas na Rede Pública Municipal de Ensino de Tacaimbó-PE, que consiste na disponibilização de computador portátil aos profissionais do magistério, como ferramenta tecnológica essencial ao desenvolvimento das atividades educacionais, ao planejamento de aulas, à formação continuada e à ampliação das competências digitais, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º Serão beneficiários do Programa “Educa+Digital” os profissionais do magistério que preencham, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I - possuir vínculo com o Município de Tacaimbó-PE, na condição de servidor efetivo, contratado temporariamente ou ocupante de cargo comissionado, no exercício de funções vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino;

II - estar em exercício regular de atividades pedagógicas diretamente relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;

III - possuir cadastro funcional atualizado junto ao setor competente da Administração Municipal;

IV - ter sua situação funcional validada pela chefia imediata, mediante confirmação de efetivo exercício e carga horária ativa na unidade escolar;

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/05/2016
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

V - firmar o instrumento correspondente à sua situação funcional, na forma estabelecida em decreto do Poder Executivo.

Art. 3º São considerados inelegíveis para o recebimento do equipamento os profissionais do magistério que, no momento da entrega, encontrarem-se:

I - em licença sem remuneração ou afastamento para trato de interesse particular;

II - em afastamento definitivo das atividades docentes, incluídas cessões em que não haja exercício funcional em unidade escolar do Município;

III - em situação funcional que importe ausência do efetivo exercício das atribuições pedagógicas, nos termos da legislação municipal.

§1º A elegibilidade ficará suspensa enquanto perdurarem as situações previstas neste artigo, sendo restabelecida mediante retorno ao efetivo exercício.

§2º No curso da utilização do equipamento, o afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, por motivos não pedagógicos, poderá ensejar a devolução do equipamento ao Município, após análise formal da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o contraditório ao beneficiário.

§3º Afastamentos decorrentes de férias, licença-maternidade, paternidade, adoção ou luto não prejudicam o direito do profissional ao recebimento ou à manutenção do equipamento, desde que mantido o vínculo e o retorno ao efetivo exercício.

CAPÍTULO III

DA PROPRIEDADE E DO USO DO EQUIPAMENTO

Art. 4º O notebook entregue ao beneficiário permanecerá sob a propriedade do Município de Tacaimbó-PE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento correspondente, sendo disponibilizado em caráter personalíssimo, exclusivamente para o desempenho de atividades profissionais e pedagógicas vinculadas ao ensino.

§1º Para os servidores efetivos, o instrumento de que trata o caput será denominado Termo de Cessão de Uso com Posterior Doação.

§2º Para os servidores contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, o instrumento de que trata o caput será denominado Termo de Comodato.

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000

Telefone: (81) 3755-1257

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/05/2016
Eduardo da Silva Pereira
Presidente



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

1: votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/08/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

§3º Durante o período de uso, o bem manterá registro patrimonial ativo, devendo constar na ficha funcional do beneficiário e nos sistemas de controle do patrimônio municipal.

§4º O beneficiário deverá guardar, conservar e proteger o equipamento contra furto, roubo, danos ou uso indevido, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando couber, penal.

Art. 5º Decorrido o prazo previsto no caput do art. 4º, e desde que cumpridas integralmente todas as obrigações desta Lei, poderá ser efetivada a transferência da propriedade ao beneficiário, apenas quando se tratar de servidor efetivo, nos termos previstos no Termo de Cessão de Uso com Posterior Doação, com a consequente baixa patrimonial pelo Município.

§1º A transferência da propriedade de que trata o caput somente poderá ocorrer em favor de servidor efetivo, após o transcurso mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de uso regular do equipamento, na forma desta Lei e do decreto regulamentador.

§2º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei impedirá a transferência da propriedade, devendo o equipamento ser devolvido ao patrimônio municipal.

Art. 6º Em caso de exoneração, aposentadoria, desligamento, rescisão contratual, dispensa, vacância do cargo público ou perda do vínculo antes do término do período de 24 (vinte e quatro) meses, o equipamento deverá ser imediatamente devolvido ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis, em condições normais de uso e funcionamento.

§1º Na impossibilidade de devolução, o beneficiário deverá ressarcir integralmente o valor correspondente ao equipamento, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação e do setor de patrimônio.

§2º A recusa injustificada em devolver o bem configura ato ilícito administrativo, ensejando a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a restituição do bem ou cobrança do valor devido.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

Art. 7º O beneficiário é responsável pela guarda, uso, zelo, conservação e integridade do equipamento durante todo o período de utilização, devendo adotá-lo

2: votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 03/08/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/09/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

exclusivamente como ferramenta de trabalho pedagógico e administrativo no âmbito da educação municipal.

§1º É vedada a cessão, empréstimo, transferência, doação, alienação, venda, penhora ou qualquer uso por terceiros, sob pena de responsabilização funcional e restituição do valor do equipamento ao erário.

§2º A constatação de mau uso, danos intencionais ou negligentes implicará o ressarcimento integral dos prejuízos apurados em avaliação técnica.

§3º O beneficiário deverá manter o equipamento protegido contra riscos de extravio, queda, choques físicos, intempéries, vírus e demais eventos decorrentes de falta de cuidado.

Art. 8º Na ocorrência de furto ou roubo, o beneficiário deverá comunicar imediatamente à chefia e protocolar comunicação à Secretaria Municipal de Educação, apresentando Boletim de Ocorrência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

§1º Quando comprovado que o evento resultou de negligência, o beneficiário ficará obrigado ao ressarcimento integral do valor do equipamento.

§2º Quando comprovado caso fortuito ou força maior, o Município poderá adotar medidas de substituição do equipamento, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V

DO COMODATO AOS SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS

Art. 9º Os professores contratados temporariamente e os ocupantes de cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Educação poderão receber o equipamento exclusivamente em regime de comodato, mediante assinatura de Termo de Comodato, vedada, em qualquer hipótese, a transferência de propriedade ou a doação prevista nesta Lei.

§1º Os servidores mencionados no caput deverão devolver o equipamento ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento do contrato, exoneração, dispensa, vacância do cargo, ou qualquer forma de desligamento.

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/09/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

§2º O comodato aos contratados e comissionados não gera direito adquirido, expectativa de doação futura ou incorporação do equipamento, devendo o bem permanecer registrado como patrimônio público até sua devolução.

§3º O servidor contratado ou comissionado será responsável pela guarda, conservação e integridade do equipamento durante todo o período de uso, respondendo civil, administrativa e financeiramente por danos, extravio, furto ou mau uso, conforme regulamento vigente.

§4º Durante a vigência do comodato, o Município poderá realizar auditorias, inspeções técnicas e verificações quanto ao estado e uso do equipamento, podendo exigir sua devolução imediata em caso de descumprimento das obrigações funcionais ou de má utilização.

CAPÍTULO VI

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 10. Os modelos de Termo de Cessão de Uso com Posterior Doação e de Termo de Comodato, bem como os procedimentos de entrega, controle, devolução, fiscalização, responsabilização e eventual transferência da propriedade, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420
004420

Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA
Dados: 2026.04.15 12:58:00 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

PREFEITA

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30/04/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/05/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257